Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.160, de 20 de outubro de 2.014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Bofete autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais), destinada a desapropriação de imóvel.

02.09.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
12.3610012.1004 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.....R$ 202.320,00

Art. 2º- Fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor, para cobertura do crédito aberto no artigo anterior.

02.09.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61 – OBRAS E INSTALAÇÕES
12.3610012.1001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.....R$ 202.320,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação